

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aracati/CE, 05 de maio de 2021

DA: SECRETARIA DA SAÚDE À: A R RIBEIRO ARAGÃO – ME, CNPJ: 18.841.059/0001-78

Assunto: Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços

Senhor(a) Sócio(a)-Administrador(a) / Representante Legal,

A Secretária da Saúde do Município de Aracati/CE, Sra. Andresa Guedes Kaminski Alves, nos termos do Decreto Municipal Nº 012/2017, da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02, vem por meio deste convocar o representante legal da empresa acima descrita, declarada vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.012/2021-SRP, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza pesada para atender as necessidades do hospital Dr. Eduardo Dias - HMED e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, através da Secretaria de Saúde do Município de Aracati/CE, para assinatura da Ata de Registro de Preços proveniente da licitação supramencionada.

Informamos ainda que V. S^a. deve comparecer a esta secretaria, localizada na Rua Coronel Alexanzito, N^o 1272, Farias Brito, Aracati/CE, no horário de 08h00min às 17h00min.

A desatenção injustificada a esta convocação acarretará a aplicação das sanções previstas no edital da licitação acima mencionada, no Decreto Municipal Nº 012/2017, na Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

ANDRESA GUEDES KAMINSKI ALVES SECRETÁRIA DA SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.012/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.012/2021 - SRP. PROCESSO N.º: 10.012/2021-SRP.



Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2021, a Prefeitura do Município de Aracati/CE, com sede no endereço: Rua Santos Dumont, nº 1146, Bairro Farias Brito, CEP 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.684.756/0001-46, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representada nesse caso, por sua Secretária, tendo como Autoridade Superior a Sra. Andresa Guedes Kaminski Alves, inscrita no CPF sob o n.º 575.922.683-53, no uso de suas atribuições, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para os serviços do objeto indicado adiante, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/02, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.012/2021-SRP sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto da presente Ata a Seleção de melhor proposta visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza pesada para atender as necessidades do hospital Dr. Eduardo Dias - HMED e da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, através da Secretaria de Saúde do Município de Aracati/CE.

CLÁUSULA 3ª - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA 4ª - PRECO

4.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços foi decorrente da respectiva classificação no Pregão Eletrônico que originou esta ata, conforme se segue:

EMPRESA: A R RIBEIRO ARAGÃO – ME

CNPJ: 18.841.059/0001-78

ENDEREÇO: Rua Francisco Nogueira da Silva, 504, loja 2B, CEP 60.867-670, Bairro

Boa Vista, Fortaleza/CE.

SÓCIO ADMINISTRADOR: Antônio Renato Ribeiro Aragão

CPF: 005.797.493-47

LOTE 01 - MATERIALS DE LIMPEZA

	LOIE UI - IV.	IAIEMIAIS	E LIMIT EZA	A		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Desinfetante concentrado à base de cloreto benzalcônio 5° Geração, Composição Veículo, Alcalinizante, Sequestrante, Cloreto de AlquilDimetilBenzil Amônio, Cloreto de DidecilDimetil Amônio, Coadjuvante,	INDEBA	Bombona	55	138,50	7.617,50



A R RIBEIRO

por A R RIBEIRO

	-uth
	PREFEITURA DO
· (+	ARACATI
	ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

			. (ULLE E	
	Carga e Corante – CI 62045.Fragancias, floral, lavanda e Herbal. O fornecedor deve fornecer diluidor e comodato garantir assistência de manutenção sempre que necessário sem custo para o hospital. BB 5Lt.				LLEGRIA DE S	ER ARACATIENSE	800
2	Desinfetante intermediário e limpador com diluição 1/200 (1 litro faz 200 lt) e espectro bactericida, destinado ao uso hospitalar. Utilizando um blend de Biguanida Polimérica (PHMB) e Quaternário de Amônio, o produto possui amplo espectro bactericida, além de comprovada eficácia contra o vírus H1N1 e COVID-19. O produto está associado a presença de tensoativos, o que permite seu uso como limpador e desinfetante, facilitando o processo de limpeza e desinfecção. Além disso, a grande vantagem do produto é não ser inativado em presença de matéria orgânica, não ser corrosivo a metais e superfícies, possuir baixa toxicidade e não agredir tratamentos de piso com ceras acrílicas. O fornecedor deve fornecer diluidor em comodato e garantir assistência de manutenção sempre que necessário sem custo para o hospital. BB 5Lt.	INDEBA	Bombona	23	1.790,12	41.172,76	CA 3
3	Detergente e desinfetante à base de hipoclorito de sódio, próprio para aplicação na área da saúde. Sua formula garante limpeza e desinfecção de mobiliários, pisos, paredes, pias, banheiros e ralos indicado para uso em Clínicas e Hospitais. Amplo aspecto de ação biocida e diluição de 1/100 (1 litro faz 100 Litros), por ser oxidante sua ação é imediata. Eficiente contra bolores, leveduras, bactérias Grampositivas e Gram-negativas incluindo espécies de Pseudomonas. O fornecedor deve fornecer diluidor em comodato e garantir assistência de manutenção sempre que necessário sem custo para o hospital. BB 5Lt.	INDEBA	Bombona	74	134,21	9.931,54	
4	Detergente e desinfetante concentrado e com laudo ANVISA garantindo sua atuação como desinfetante 1/20 (1 litro faz 20 Litros), e limpeza geral na diluição até 1/100(1 litro faz 100 litros), contendo peroxido e tensoativo. Indicado para limpeza e manutenção de todos os tipos de superfícies, tais como: Pisos com tratamento acrílico, porcelanatos, granito e mármore polidos, vidros, carpetes, cerâmicas etc. Com baixa formação de espuma é ideal para ser aplicado através de mopou lavadoras automáticas. Não possui nenhum componente a base de petróleo em sua formulação, não sendo inflamável ou volátil. Sua fórmula possui componentes de baixa formação de espuma, apropriado para lavadora automática tornando a operação de limpeza rápida,	SEVENGEL	Bombona	74	168,78	12.489,72	

A R RIBEIRO V digital por A R RIBEIRO

PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

			· \	7 / -	A 600 - 117 W.V.	
	eficiente e segura. O fornecedor deve fornecer diluidor em comodato e garantir assistência de manutenção sempre que	,			LEGRIA DE S	ER ARACATIENSEO
5	necessário sem custo para o hospital. BB 5Lt. Antisséptico para as mãos ÁLCOOL em spray. Elimina 99,9% das bactérias e germes, reduzindo o risco de contaminação. O mecanismo em spray diminui também o desperdício e entupimento, com maior pulverização e deve garantir que cada acionamento dispense 0,2ml. Sua fórmula com emolientes reduz o ressecamento das mãos e, consequentemente, Proporciona uma maior adesão por parte dos usuários. Refil com alto rendimento, reduzindo a necessidade de reabastecimento. O fornecedor deve fornecer sem custo para o hospital as	ULTRA	Unidade	310	69,30	21.483,00
6	saboneteiras em comodato e garantir manutenção das mesmas enquanto durar o estoque comprado. 300ml. Sabonete antisséptico para a lavagem e assepsia a base de Irgasan (Triclosan). O fornecedor deve fornecer sem custo para o hospital as saboneteiras em comodato e garantir manutenção das mesmas enquanto durar o estoque comprado. Produto notificado na ANVISA. CAIXA	AUDAX	Caixa	168	126,90	21.319,20
7	COM 04 UNIDADES DE 5 LITROS. Sabonete Líquido perolado para lavagem das mãos com essência erva doce. O fornecedor deve fornecer sem custo para o hospital as saboneteiras em comodato e garantir manutenção das mesmas enquanto durar o estoque comprado. CAIXA COM 04 UNIDADES DE 5 LITROS.	AUDAX	Caixa	148	74,20	10.981,60
8	Desinfetante hospitalar de alto nívele de nível intermediário para artigos semicríticos a base de ácido peracético 0,2%. Indicado para desinfecção de endoscópios, superfícies fixas, tubos material inalatório e ventilatório, aço inox, aço cirúrgico, alumínio, acrílico, latex, silicone e piso. PH puro 3,0 a 4,0. Indicado para desinfecção de		Caixa	72	254,90	18.352,80
ç	Fita teste de concentração de acido	RIOQU[IMICA	Frasco	24	120,00	2.880,00
1	Detergente neutro concentrado para lavagem de utensílios de cozinha e vidraçaria em geral. Deve possuir alta concentração de tensoativos. Produto notificado na ANVISA. O fornecedor deve fornecer sem custo para o hospital os diluidores em comodato e garantir	SEVENGEL	Caixa	72	78,19	5.629,68

X

	••	٠.,		
١	10		4	١,
	6			•
7	1	Ť		4
¥	/c		62	7

ARACATI

			·····		LEGRIA DE S	ER ARACATIENSE
	manutenção das mesmas enquanto durar o estoque comprado. CAIXA COM 04 UNIDADES DE 5 LITROS.					S FLE
11	Detergente desengordurante especifico para chapas, coifas e fogões com sujidade pesada. O fornecedor deve fornecer sem custo para o hospital os diluidores em comodato e garantir manutenção das mesmas enquanto durar o estoque comprado. Produto notificado na ANVISA. CAIXA COM 04 UNIDADES DE 5 LITROS.	INDEBA	Caixa	15	160,91	2.413,65
12	Sanitizante em pó com dosador próprio para frutas, verduras e hortaliças a base de cloro orgânico. Produto registrado na ANVISA. BALDE COM 2KG.	AUDAX	Balde	12	69,20	830,40
13	Lixeiras de 100 litros: fabricadas com nylon durável e eficaz. Tampa com encaixe e pedal, de fácil acionamento, é essencial para quem quer evitar o contato com as mãos, diminuindo o risco de contaminação com detritos. Material resistente ao uso e ao processo de desinfecção. Cor: Branca. Medidas: Capacidade: 100 litros / Altura: 82 cm / Largura: 52 cm. Profundidade: 41 cm / 100% Polipropileno.	LAR PLÁSTICOS	Unidade	40	270,00	10.800,00
14	Balde em polipropileno - completo com alça em plástico. Capacidade 4L com graduação em alto relevo. Medidas: CxLxA 26x18x19cm. Disponível em diversas cores uso em várias atividades, limitando o risco de contaminação cruzada.	MARCO PLAS	Unidade	20	26,61	532,20
15	Cabo alumínio natural 140 cm com manopla Plástica. Fixado nos suportes através de clip de fixação. Diâmetro do cabo 23mm. Encaixe para qualquer tipo de acessório e/ou suporte. Cores: Azul, verde, vermelho e amarelo.	TTS	Unidade	28	27,60	772,80
16	Cabo e suportes para fibras abrasivas de limpeza – especificação – suporte para fibras abrasivas com cabo de alumínio, pode ser utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies.	TTS	Unidade	12	90,00	1.080,00
17	Cabo telescópico fabricado em alumínio, leve e inoxidável (90 cm x 2pçs). Dotado de 1 empunhaduras em material plástico para melhor manuscio e Ergonomia, além de evitar o contato direto das mãos do operador com o alumínio. Pode ser utilizado em substituição dos tradicionais cabos, com a vantagem de ter cumprimento regulável segundo as próprias exigências do operador. Pode ser colocado a acessórios que permite utilizá-lo também como extensão telescópica para limpeza aérea. Medida: 97 até 184 cm.		Unidade	11	152,30	1.675,30
18	Cesta multiuso com dois compartimentos em polipropileno dotada de alça manual para transporte de frascos com produtos, panos de limpeza e pulverizadores para limpeza de superfícies.	LAR PLÁSTICOS	Unidade	12	73,49	881,88
19	Contentor produzido em	CONTEMAR	Unidade	8	698,90	5.591,20

X

A R RIBEIRO



						LEGRIA DE S	ED ADAGSTIENCE
	•	PEADinjetado,baseado na Norma		*		LEGRIX DE 3	NA CIPA
		ABNT 15911-2.Os pigmentos utilizados					12 22010
		para produzir a cor não possuem					Q FLS A
		materiais pesados na composição. Corpo					
1		/ Tampa: com proteção contra variações				\	W. RUBRICA
		climáticas, a tampa evita o acúmulo de água e a força de compressão e tração de					AN BURKICUS
		120. Receptor: receptor frontal do tipo					d
		B, sem receptor lateral, resistentes a					And the living desired
		coleta mecanizada Rodas: de 300mm de					
		diâmetro, revestidas de borracha maciça,					
		núcleo de polipropileno e sem freios.					
		Capacidade 240 litros. Cores: Branco e					
L		Vermelho. Capacidade em kg 96 kilos.					
1		Fibras abrasivas – especificação-					
	20	produto a base de fibras sintéticas e	LIMTECH	Pacote	38	20,70	786,60
		mineral abrasivo, unidos por resina, a prova d'agua. Pacote com 10 unidades.					
ŀ		Pá coletora completa de resíduos sólidos					
	21	e líquidos com cabo de alumínio e	PAWISE	Unidade	12	293,75	3.525,00
		manopla com articulação de 180 graus.				,	,
T		Pano de microfibra para limpeza seca ou					
		úmida de superfícies como vidros,					
		mesas, louças sanitárias, monitores, etc.					
		Composição resistente à álcool 70% e					
	22	desinfetantes em geral. Lavável em	SUPERPRO	Unidade	506	5,99	3.030,94
		processo de lavagem normal na	50x150 (##5x85 3xx0) (##5x8 1				
		lavanderia, proporcionando economia e segurança no processo de higiene.					
		Tamanho 38x38cm. Cores azul, verde,					
		amarelo e vermelho.					
Ī		Placa simples - "piso molhado". Placa de					
		sinalização constituída de polipropileno					
		com mensagem de aviso sobre o piso					
		molhado. Mensagem escrita em					
1	22	português e inglês. Placa retrátil após a	DD AT IMDIA	Unidade	12	62,16	745,92
	23	utilização que reduz espaço. Pode ser fixada no carro multifuncional quando	BRALIMPIA	Unidade	12	02,10	743,92
		não utilizada. Uso obrigatório durante o					
		procedimento de limpeza úmida e/ou em					
		situações de umidade no piso. Medidas:					
		57x23x50cm AxLxC.					
		Pulverizador com capacidade de 1000					
	24	ml com medição volumétrica para	BRUDDEN	Unidade	236	16,74	3.950,64
-		controle do uso de produtos químicos.					
		Refil plano recomendado para a lavagem				1	
		e desinfecção de pavimentos, superfícies horizontais (paredes e verticais).					
		Composto por um costado de tecido em					
		poliéster com 2 bolsos nas extremidades					
		e fios em microfibra com perfil baixo. A					
		microfibra recolhe e detém a sujidade					
		melhor do que qualquer outra fibra					
		tradicional, soltando a sujeira somente					
	25	no momento de enxágue. A microfibra não levanta partículas no ambiente. A	TTS	Unidade	72	113,90	8.200,80
	23	microfibra não risca a superfície. A	115	Onidade	12	113,70	0.200,80
		microfibra exige menor consumo da					
		solução química em relação aos mops					
		tradicionais. Seguro, pois tanto na					
		colocação como na retira do refil no					
		suporte não é necessário ter contato das					
		mãos do operador. Etiqueta bordada com					
		instruções de lavagem. Durabilidade em					
		torno de 450 lavagens tendo como variáveis: frequência de utilização, tipo					
		ranavois. irequencia de unitzação, tipo	1		J		





de produto químico e tipo de superfícies. Possui laudo de remoção de bactérias. Composição 50% PL, 20% PA e 30% PP.				ALEGRIA DE S	ER ARACATIENSE
Refil plano recomendado para a lavagem e desinfecção de pavimentos, superfícies horizontais, paredes e verticais. Dotado de costado em poliéster com 2 bolsos e fios em microfibra com nylon. A microfibra recolhe e detém a sujeira melhor do que qualquer outra fibra tradicional, soltando a sujeira somento no momento de enxágue. A microfibra não levanta partículas no ambiente. A microfibra exige menor consumo da solução química em relação aos MOPS tradicionais. Etiqueta bordada com instruções de lavagem. Durabilidade em torno de 450 lavagens. Possui laudo de remoção de bactérias. Composição 80% PL, 20 % PA.	TTS	Unidade	72	116,01	8.352,72
Rodo industrial 55 cm azul em ABS. Rodo em plástico com borracha preta dupla. Encaixe em qualquer cabo, através de pressão na rosca. Ótima eficácia na secagem Alta durabilidade em relação aos rodos tradicionais.	BRALIMPIA	Unidade	16	55,30	884,80
Suporte dotado de SNODOBLOCK utilizado para lavagem profissional e a desinfeção de pavimentos, paredes e tetos. Para bloquear o movimento rotatório a 360° do sno do, basta pressionar com o pé o botão verde sem a necessidade de abaixar-se. Completamente em polipropileno leve, manuseável, inoxidável e fácil de limpar. Dotado de um sistema de encaixe automático que se adapta a todos os refis munidos de bolso de encaixe, evitando que o operador se abaixe e reduzindo o contato com a solução química e a sujeira. Para o enxágue e a torção do mop basta pressionar com o pé o botão amarelo do suporte que ele se fecha a 180° deixando o mop preso ao suporte. Para soltar o mop sujo, basta pressionar o gancho: o refil sujo deslizará diretamente no saco de lavagem. Dotado de Snodo articulado para uma completa mobilidade a 360° e rosca universal para cabos com diâmetro entre 18-23 mm. Medida: cm 40x11.	TTS	Unidade	12	268,90	3.226,80
	AL DO LOTE				R\$ 209.139,45

	LOTE U2 - MATE	KIAL PEK	WANENIE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Carrinho versátil com:l coletor retrátil de 120LT com tampa, saco em nylon e prolongador de apoio, l bandeja central, l módulo de armário fechado com chave removível e porta chave, l gaveta de 22LT sem chave, espaço na base, l fixador de cabo, 2 ganchos e rodízios de 4" giratórios. Material	LIMP.	UNIDADE	10	3.482,50	34.825,00



A R RIBEIRO V



100% plástico de polipropileno. Cantos arredondados e superficie lisa. Linha modular altera conforme necessidade. Paredes entre os módulos que permite dividir as áreas de transporte resíduos, material de equipamentos de limpeza. Dimensões: (CxLxA) 135x55x112 cm.

VALOR TOTAL DO LOTE

4.2 – Nos itens decorrente desta Ata, serão observados os preços, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal como também as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.

CLÁUSULA 5ª – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;
- 5.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 5.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 5.4 A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado;
- 5.5 Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 5.6 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA 6ª - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 O recebimento e Execução do objeto serão feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue e executado no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 6.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservandose a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 6.3 A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.
- 6.4 No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.
- 6.5 Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência.



A R RIBEIRO Assinado de forma digital



A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

6.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) <u>Provisoriamente</u>, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) <u>Definitivamente</u>, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

7.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

7.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

7.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

7.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA 8ª - DA DESPESA

8.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretária Municipal de Segurança Cidadã e Ordem Pública, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 9.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

9.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8°).

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO





- 10.1 Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 10.2 Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 10.3 Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 10.4 Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 10.5 Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 10.6 Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 10.7 Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 10.8 Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 10.9 Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP

- 11.1 Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;
- 11.2 Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 11.3 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 11.5 Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;
- 11.6 Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, consoante legislação em vigor.
- 12.2 Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a administração não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula segunda, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à Beneficiária da ARP.
- 13.2 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:
- 13.2.1 Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;





- 13.2.2 Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustre essa negociação;
- 12.2.3 Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.
- 13.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o prestador de serviço, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 13.3.1 Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido para executar os serviços;
- 13.3.2 Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.
- 13.4 Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 14ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- **14.1.1** Pela administração quando:
 - a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do serviço, a critério da administração;
 - c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a beneficiária da ARP não aceitar reduzi-lo;
 - d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
- 14.1.2 Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.
- 14.1.3 A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceita as razões do pedido.
- 14.1.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 14.1.4.1 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço da Beneficiária da ARP, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA 15ª – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 15.1 A licitante e a beneficiária da ARP que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
 - III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 15.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicados cumulativamente com o inciso II (multa).
- 15.3 Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- 15.4 Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a beneficiária da ARP, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso,

 A D DIFLICA Assinado de forma digital



essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 15.5.

15.5 - Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 15.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

15.5.1 - Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária da ARP que descumprir o previsto nos itens 11.5 e 11.7, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços.

15.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à beneficiária da ARP, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Administração, ficando a beneficiária da ARP obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.8 - A multa aplicada será descontada da beneficiária da ARP, no caso desta ser credora de valor suficiente.

15.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a beneficiária da ARP responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

15.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a beneficiária da ARP de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.

15.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da beneficiária da ARP, durante o processo administrativo, no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à beneficiária da ARP ou estornada do empenho respectivo.

15.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 15.5 não impede a rescisão unilateral da ARP com a beneficiária nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

15.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

15.13.1 - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

15.13.2 - não mantiver sua proposta;

15.13.3 - incorrer em inexecução das obrigações assumidas.

15.14 - A aplicação da sanção prevista no item 15.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por este Município.

15.15 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

15.15.1 - fizer declaração falsa na fase de habilitação;

15.15.2 - apresentar documento falso;

15.15.3 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

15.15.4 - afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

15.15.5 - agir de má-fé nas obrigações assumidas, comprovada em procedimento específico;





15.15.6 - tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.15.7 - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

15.15.8 - tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a este Município.

15.17 - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

15.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

15.18.1 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

15.18.2 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA 16ª - DISPOSICÕES FINAIS

16.1 - Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus anexos, bem como, a proposta das empresas com preços registrados na cláusula segunda.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Aracati/CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente ata em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, 05 de maio de 2021.

ANDRESA GUEDES KAMINSKI ALVES SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONTRATANTE

Empresa Beneficiária da ARP:

A R RIBEIRO

Assinado de forma digital por A R RIBEIRO ARAGAO:18841059000178

ARAGAO:18841059000178 Dados: 2021.05.06 09:13:20 -03'00'
A R RIBEIRO ARAGAO – ME

CNPJ: 18.841.059/0001-78 ANTÔNIO RENATO RIBEIRO ARAGÃO

CPF: 005.797.493-47 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



1. Mudete de la Pintosheira CPF nº W5326. 13-87

2. feillian Avraije

WINICIPATOR ARA

A R RIBEIRO ARAGAO:18841 059000178

Assinado de forma digital por A R RIBEIRO ARAGAO:18841059000178 Dados; 2021.05.06 09:13:54 -03'00'



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	_	10.012/2021
ORIGEM	_	PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.012/2021-SRP
ORGÃO GERENCIADOR	_	SECRETARIA DA SAÚDE
EMPRESA E VALORES REGISTRADOS	_	A R RIBEIRO ARAGÃO – ME, CNPJ: 18.841.059/0001-78, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 243.964,45 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO	_	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE
VIGÊNCIA DA ATA	_	12 (DOZE) MESES
ASSINATURA DA ATA	_	05 DE MAIO DE 2021







CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para fins de divulgação da Ata de Registro de Preços, que foi publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Aracati/CE, o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.012/2021, oriunda do **Pregão Presencial Nº 10.012/2021-SRP**, onde foram registrados os preços da empresa: **A R RIBEIRO ARAGÃO – ME, CNPJ: 18.841.059/0001-78.**

Aracati/CE, 05 de maio de 2021.

ANDRESA GUEDES KAMINSKI ALVES Secretária da Saúde